

10/148



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 482

CONCEDE SUBVENÇÃO AO MOBRAL E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil - Cruzeiros) durante o exercício financeiro de 1979 ao MOVIMENTO BRASILEIRO - DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, através da COMISSÃO MUNICIPAL desta Cidade.

Artigo 2º - A Subvenção concedida pela presente Lei - destinar-se-á a manutenção das Atividades da Comissão Municipal do MOBRAL em seus programas de alfabetização de adultos e será paga em 12 (DOZE) prestações mensais de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma.

Artigo 3º - A Comissão Municipal do MOBRAL se responsabilizará pela aplicação dos recursos a ela transferidos obrigando-se à apresentação de prestação de Contas à Prefeitura até o dia 31 (Trinta e Um) de Janeiro do exercício imediatamente ~~posterior~~ posterior ao do recebimento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1979.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
29 de Setembro de 1978.

Edgar de Souza Passos
EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.